



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 008/2017	OBJETO: Registro de Preços Aquisição de microcomputadores do tipo Chromebook e estação de recarga móvel para microcomputadores do tipo Chromebook	
Questionamento – 26/10/2017		
QUESTÃO	TEOR DA QUESTÃO	RESPOSTA
1	<p>g.1.) Sem prejuízo para a qualidade e funcionalidade do bem a ser adquirido, é necessário que se proceda a revisão e alteração do requisito do material construtivo do corpo do equipamento (alumínio composto – ACM), permitindo que sejam ofertados modelos que utilizem em sua construção (estrutura, corpo, portas, etc.) componentes metálicos confeccionados a partir de chapas de aço carbono ou assemelhados – material largamente utilizado pelos fabricantes de estações de recarga do mercado. g.2.) Tal alteração permitirá que diversos fabricantes participem do certame, promovendo o aumento da competitividade, garantindo a isonomia e transparência do processo.</p>	Apesar de existirem outros fornecedores que atendem à solicitação do material do item, não vislumbramos óbice em acrescentar o aço carbono nas especificações.
Questionamento – 27/10/2017		
QUESTÃO	TEOR DA QUESTÃO	RESPOSTA
1	<p>No edital no termo especificação do item 1 solicita processador 1.7Ghz com 2 MB cache. Em consulta com algumas fabricantes os processadores atuais dos novos modelo ele vem com processador 1.6Ghz até 2.48Ghz 2MB cache.</p> <p>Gostaria de saber qual é modelo de referência orçado?</p>	O clock mencionado no Termo de Referência consiste na média de processamento mínima, atendida e superada por todos os fabricantes nacionais homologados pela Google para a marca chromebook. Entretanto, alteramos para 1.6Mhz o valor mínimo, por entendermos não influenciar no resultado final solicitado.
2	<p>Pede-se: 4.1.1 -PLACA MAE E MICROPROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Frequência de operação interna mínima de Dual Core de 1,7 GHz;</li></ul> <p>Esclarecimentos: Ao que entendemos, a exigência de clock de frequência de 1,7 GHz significa um valor médio, pois as novas gerações de processadores atuam com uma tecnologia do tipo Turbo Boost, trabalhando com uma variação de frequência de clock, entre 1.6ghz até 2.48ghz de forma inteligente e potencializando melhor desempenho para o setor de educação.</p> <p>Tão logo, entendemos que os licitantes que oferecerem o produto com a mais nova tecnologia de processadores,</p>	Conforme documento anexo, todos os entendimentos corretos, e não carecem de respostas.

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	<p>e dentro dessa variação de frequência, não somente atenderá, como irá superar essa exigência do edital.</p> <p>•Pergunta: Nosso entendimento está correto?</p>	
3	<p>Pede-se: 4.1.18-CERTIFICAÇÕES</p> <p>Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL, FCC e ENERGY STAR;</p> <p>Esclarecimentos:É importante esclarecer que o Brasil não é um país associado a esta instituição, e não está listado no site do EPA Energy Star (<a href="https://pt.wikipedia.org/wiki/Energy_Star">https://pt.wikipedia.org/wiki/Energy_Star</a>), sendo assim, para se obter essa certificação, empresas e fabricantes precisam ter sede nos Estados Unidos e Canadá, para SOMENTE ASSIM conseguir certificar seus produtos e atender a todas as normas, descaracterizando um produto nacional. Diante disso, entendemos que para o atendimento a esse item, poderão ser fornecidos um Relatório de Teste ou Conformidade CERTIFICANDO que o produto atende a norma Energy Star.</p> <p>Pergunta: Nosso entendimento está correto</p>	<p>Conforme documento anexo, todos os entendimentos corretos, e não carecem de respostas.</p>
4	<p>De acordo com o item 156 da Seção I do Capítulo IV do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:</p> <p>1. Para o Lote 02 do objeto desta licitação solicitamos que sejam feitas as seguintes alterações nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas, nenhum equipamento atualmente disponível no mercado atende integralmente ao edital. Isto impede que qualquer produto atualmente no mercado, das fabricantes líderes do mercado (TES, Movplan, entre outras), possa ser cotado na presente licitação, pois nenhum apresenta características similares ou superiores ao solicitado. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes modificações:</p>	<p>Todos os itens mencionados estão descritos dentro da necessidade desta Secretaria, e não entendemos por necessária quaisquer alterações nos mesmos.</p>

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Questionamento – 27/10/2017		
QUESTÃO	TEOR DA QUESTÃO	RESPOSTA
1	<p>Considerando que após a Publicação da Lei nº 13.241/2015 que revogou o artigo 28 da Lei nº 11.196/2005, e, por conseguinte, o Programa de Inclusão Digital, todo e qualquer faturamento decorrente de venda de equipamentos produzido conforme o Processo Produtivo Básico –PPB para o consumidor final não mais usufruirá da alíquota zero da Contribuição ao PIS e da COFINS. Isto é, devem ser tributados normalmente. Neste sentido, considerando a preservação dos interesses dessa Administração Licitante e também a equidade na análise das diferentes propostas que serão apresentadas neste Certame, entendemos que todas as licitantes interessadas deverão, necessariamente, contemplar em seu preço a incidência do PIS e da COFINS conforme determinado pela Lei nº 13.241/2015, independentemente de se encontrar amparada por tutela ou medida liminar (própria ou obtida por Associação, Entidade de Classe, Sindicato, etc.) pendente decisão definitiva com trânsito em julgado. Nosso entendimento está correto?</p>	Correto
2	<p>Art. 264 do REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DA BAHIA – Decreto 13.780/2012 Conforme o inciso XLIV do artigo 264 do Regulamento do ICMS do Estado da Bahia (Decreto 13.780/2002), há previsão de isenção de ICMS para os equipamentos de informática ali citados, e desde que cumpridos os requisitos das alíneas “a” até “e” do citado inciso. Desta forma, solicitamos informar se este certame se enquadra no referido dispositivo legal, aplicando-se também a isenção para o ICMS DIFAL (EC 87/2015). Abaixo o texto legal em questão:</p> <p>“XLIV - as operações com computadores portáteis educacionais, classificados nos códigos 8471.3012, 8471.3019 e 8471.3090 e com kit completo para montagem de computadores portáteis educacionais, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela Portaria nº 522, de 09/04/1997, do Programa Um Computador por Aluno –PROUCA e Regime Especial para Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE, instituídos pela Lei nº 12.249, de 11/06/2010, e do Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional - REICOMP, instituído pela Medida Provisória nº 563, de 03/04/2012, observadas as condições a seguir (Conv. ICMS 147/07):</p> <p>a) a operação esteja contemplada com a desoneração das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS;</p> <p>b) a aquisição seja realizada por meio de Pregão ou outros processos licitatórios, realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;</p>	Necessário consultar a Secretaria da Fazenda, visto que é de sua competência a regulamentação sobre o tema.



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	<p>c) a importação do kit completo para montagem de computadores portáteis educacionais ocorra também com a desoneração do Imposto de Importação;</p> <p>d) o valor correspondente à desoneração dos tributos referidos neste inciso seja deduzido do preço dos respectivos produtos, mediante indicação expressa no documento fiscal relativo à operação;</p> <p>e) no âmbito do Programa Um Computador por Aluno - PROUCA, o benefício também se aplica às operações com embalagens, componentes, partes e peças para montagem de computadores portáteis educacionais, ainda que adquiridos de forma individual;”</p>	
3	<p>Na Seção B – Termo de Referência – item 4.1.18 menciona: “A Administração solicitará amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação.”</p> <p>Na Parte III – Critérios Específicos – Seção I - Amostras/Demonstração de Compatibilidade, menciona: “( x ) Não se exigirá a apresentação de amostras.”</p> <p>Entendemos que prevalece o estabelecido na Parte III – Critérios Específicos. Nosso entendimento está correto?</p>	<p>Não será exigido amostras, conforme opção marcada.</p>
4	<p>No site de compras <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, onde será realizada a sessão pública, é informado:</p> <p>“Tempo mínimo entre lances: 20 segundos(s); Tempo mínimo entre o melhor lance: 20 segundo(s)”. Acreditamos que houve um equívoco na definição do valor e que o correto seria Tempo mínimo entre lances: 20 segundos(s); Tempo mínimo entre o melhor lance: 3 segundo(s). Isso porque identificamos que esse é o padrão amplamente utilizado em diversos pregões. A regra que está no site de compras do pregão impossibilita a isonomia do processo. Explicamos:</p> <p>Regra Tempo mínimo entre lances: 20 segundos(s); Tempo mínimo entre o melhor lance: 20 segundo(s):</p> <p>- Nesta regra o tempo mínimo entre lances de um mesmo fornecedor deve ser de 20 segundos, porém, para reduzir o menor lance da sala deverá ser sempre de 20 segundos. Quem melhor sabe o momento do seu lance é o primeiro colocado, ou seja, quem lidera o pregão pode monopolizar o certame ao enviar lances a cada 20 segundos exatos. Sempre que um lance é cadastrado, o próximo lance só pode entrar após mais 20 segundos. Ou seja, enquanto o líder estiver “cravando” os 20 segundos, ninguém mais conseguirá emplacar novo lance, o que significa que a Administração deixará de receber lances consideráveis, uma vez que o líder poderá monopolizar o certame com lances de reduções insignificantes. Já na regra</p> <p>Tempo mínimo entre lances: 20 segundo(s) e Tempo mínimo entre o menor lance: 3 segundo(s), temos:</p> <p>- O tempo mínimo entre lances de um mesmo fornecedor deve ser de 20 segundos e para o menor lance da sala deverá ser sempre de 3 segundos.</p>	<p>Corrigido</p>



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	<p>Isso significa que o bloqueio só existe por 3 segundos, o que é regra também do portal Compras Governamentais. E o tempo mínimo entre lances de um mesmo fornecedor é de 20 segundos, ou seja, sempre que uma licitante der um lance terá que aguardar 20 segundos para enviar o próximo, garantindo assim, que outras licitantes possam enviar seus lances e garantir uma considerável redução de preços e a isonomia do certame. Esta regra também é utilizada pelo portal Compras Governamentais do Ministério do Planejamento. Diante do exposto, solicitamos que sejam alterados os tempos definidos para o padrão amplamente utilizado que é de “Tempo mínimo entre lances: 20 segundo(s)” e “Tempo mínimo entre o menor lance: 3 segundo(s)”.</p>	
5	<p>Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.</p> <p>Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando</p>	<p>Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do RP.</p> <p>Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública</p>



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.	não fica obrigada a contratar. Desta forma, não há previsão de quantitativos a serem sacados do RP para os anos de 2017 e 2018.
6	<p>O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte:</p> <p>"Art. 99 (<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99</a>).</p> <p>Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção: Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.</p> <p>6) O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte:</p> <p>"Art. 99 (<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99</a>).</p> <p>Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção: I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem; II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem; III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem; IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem;</p>	Idem item 5

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	<p>V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino."</p> <p>Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na terceira faixa, ou seja, 60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quarta faixa, de 80% para o Estado de destino e 20 %, para o Estado de origem. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2017 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018 . Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2017 e quantas ficarão para 2018.</p>	
--	--	--

Questionamento – 27/10/2017		
QUESTÃO	TEOR DA QUESTÃO	RESPOSTA
1	<p>Nas especificações técnicas do Lote 1 – CHROMEBOOK, subitem 4.1.1 é solicitado: "Processador Intel; Frequência de operação interna mínima de Dual Core de 1,7 GHz Deverá possuir no mínimo 2MB de Memória Cache;". Os processadores atuais da Intel utilizados em Chromebooks, como por exemplo o Dual Core N3060, possui frequência base de 1,60 GHz com frequência de aumento de 2,48 GHz. Este aumento de frequência no processador é realizado dinamicamente conforme necessidade de desempenho, garantindo uma maior eficiência energética, o que é extremamente importante em Chromebooks. Ademais, em consulta ao site da Intel e de fabricantes de Chromebooks, não encontramos processador com frequência base de 1,70 GHz conforme exigido em edital.</p> <p>Até mesmo processadores Quad Core como o N3160 E o N3150, também possuem o mesmo clock base de 1,60 GHz. Em gerações anteriores de processadores Intel, como o N2840 lançado em 2014, até possuíam frequência base superior a 1,70 GHz, porém a Memória Cache era de apenas 1 MB, não atendendo ao edital. Com advento de novas tecnologias, a Intel reduziu o clock dos processadores e aumento a memória cache,</p>	Correto o entendimento;

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	<p>conseguindo um melhor desempenho e economia de energia. As especificações técnicas destes processadores citados podem ser verificadas no site da Intel em: <a href="https://ark.intel.com/pt-br/compare/82103,91832,87258,91831">https://ark.intel.com/pt-br/compare/82103,91832,87258,91831</a></p> <p>Diante do exposto, entendemos que será aceito o processador Dual Core N3060, que possui frequência de 1,60 até 2,48GHz. Está correto o nosso entendimento?</p>	
2	<p>Nas especificações técnicas do Lote 2 – ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL, subitem 4.2.1 é solicitado: “Corpo em material leve alumínio composto (ACM material resistente e cerca de 4 vezes mais leve que o aço carbono);”. Em consulta aos nossos fornecedores, verificamos que os mesmos possuem Estação de Recarga com o corpo em material de aço carbono, o que torna o produto mais resistente. Ademais, o peso pouco influencia no transporte interno desta estação de recarga, uma vez que o mesmo deve possuir 4 (quatro) rodízios com rodas emborrachadas para mobilidade, conforme exigido no subitem 4.2.3. Diante do exposto, de modo a aumentar a competitividade e economia do certame, sem restringir a participação de grandes fabricantes, entendemos que será aceito corpo em material composto de aço carbono ou assemelhados. Está correto o nosso entendimento?</p>	Correto o entendimento;
3	<p>Nas especificações técnicas do Lote 1 – CHROMEBOOK, subitem 4.1.16 é solicitado: “GERENCIAMENTO: (...) Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados (...)”. A respeito do treinamento mencionado: a. Entendemos que poderá ser realizado via plataforma on-line, como forma de minimizar os custos para o órgão. Está correto o entendimento? b. Caso o entendimento anterior esteja incorreto, entendemos que o treinamento será realizado presencialmente na SEC -SEDE, em única data e turma, em local a ser fornecido pelo órgão, com estrutura necessária para realização do treinamento. Está correto o entendimento? Caso contrário solicitamos especificar. c. Solicitamos informar ainda qual a quantidade de pessoas que irão receber o treinamento.</p>	<p>a) Correto o entendimento</p> <p>b) Não se aplica</p> <p>c) A quantidade de pessoas pode variar de 5 e 10, conforme necessidade no momento da aquisição.</p>
4	<p>No item 3 –Garantias do Edital, temos: “A Garantia dos equipamentos, acessórios e materiais ofertados, deverá cobrir, no mínimo um período de 36 (trinta e seis) meses da data da entrega.”. A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário</p>	<p>a) Correto entendimento.</p> <p>b) Não se aplica</p>

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	<p>(número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:</p> <p>a) Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 (trinta) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?</p> <p>b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?</p> <p>Caso contrário, solicitamos esclarecer.</p>	
5	Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?	No que concerne à acidentes elétricos, é desejável estar coberto pela garantia. Demais itens, correto o entendimento;
6	De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer	Correto o entendimento;
7	Na Seção B – Termo de Referência, item 4.1.17 – Garantia, encontramos: “O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento na SEC -SEDE, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;”. Diante do exposto, entendemos que para o Lote 1 – Chromebooks, o atendimento para a solução de problemas durante o período de garantia será realizado na sede da Secretaria da Educação, localizada na cidade de Salvador. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor informar as localidades e quantidades de máquinas por local	Correto o entendimento;
8	Na Seção B –Termo de Referência, item 4.1.17 – Garantia, encontramos: “O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento na SEC -SEDE, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante	Correto o entendimento;



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	<p>da marca ofertada;”. A Estação de Recarga Móvel possui uma dimensão e peso elevados, que dificultam seu transporte entre sedes.</p> <p>Porém, diante do exposto no item 4.1.17, entendemos que para o Lote 2–Estação de Recarga Móvel, o atendimento para a solução de problemas durante o período de garantia será realizado na sede da Secretaria da Educação, localizada na cidade de Salvador. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor informar as localidades e quantidades de máquinas por local.</p>	
--	---	--

Questionamento – 31/10/2017		
QUESTÃO	TEOR DA QUESTÃO	RESPOSTA
1	<p>Nas especificações técnicas do Lote 1 – CHROMEBOOK, subitem 4.1.1 é solicitado: “Processador Intel; Frequência de operação interna mínima de Dual Core de 1,7 GHz. Deverá possuir no mínimo 2MB de Memória Cache;”. Em consulta a Intel e ao seu site <a href="https://ark.intel.com/pt-br/compare/81073,82104">https://ark.intel.com/pt-br/compare/81073,82104</a>, encontramos apenas 2 (dois) processadores que atenderiam ao clock mínimo de 1,7 GHz e memória Cache de 2MB exigidos em edital, sendo eles Celeron N2930 e Celeron N2940, porém os mesmos foram lançados em 2014 e já se encontram descontinuados</p> <p>. Conforme informamos em esclarecimento anterior, os processadores atuais da Intel para Chromebooks possuem clock mínimo de 1,60 GHz e caso necessário desempenho superior, aumentam seu clock automaticamente ultrapassando a frequência de 1,70 GHz exigida em edital. Este processo faz com que haja uma maior economia de energia do equipamento, o que é essencial para Chromebooks. Desta forma, para que não haja restrição de fabricantes com Chromebooks atuais, entendemos que será aceito o processador Dual Core N3060, que possui frequência mínima de 1,60 variando até 2,48 GHz. Está correto o nosso entendimento?</p>	<p>O clock mencionado no Termo de Referência consiste na média de processamento mínima, atendida e superada por todos os fabricantes nacionais homologados pela Google para a marca chromebook. Entretanto, alteramos para 1.6Mhz o valor mínimo, por entendermos não influenciar no resultado final solicitado.</p>
2	<p>Na PARTE II – HABILITAÇÃO – SEÇÃO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO item 1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: [NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando] “comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento (art. 101, II,</p>	<p>Entendimento correto</p>



---

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

	parágrafo 5)."a) Entendemos que no caso da licitante ser revenda autorizada, poderá apresentar atestados de capacidade técnica do fabricante dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?	
--	---	--